PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"Autoriza a doação de área para a instalação de empresa no município de Quirinópolis – GO e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Quirinópolis, através de seu Poder Executivo Municipal, autorizado a doar o terreno de sua propriedade, adquirido e desafetado, destinado à instalação da SRK EMPREENDIMENTOS LTDA, com o CNPJ 04.764.763/0001-60, o imóvel a seguir descrito: "Quadra 16 (APM-01), com a área de 22.163,93 metros quadrados, nas divisas: Frente para Avenida Progresso, com 647,00 metros; lateral direita, com a Estrada Municipal, com 40,60 metros; lateral esquerda, com a Rua 01, com 22,77 metros, e; pelo fundo, com a Faixa Domínio GO164, com 640,50 metros, com chanfro, medindo 26,20 metros, com Registro de Matrícula n. R-9.16.995 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sem benfeitorias".

Parágrafo único. o imóvel descrito no *caput* deste artigo é de propriedade do Município de Quirinópolis, e foi devidamente desafetado pela Lei Municipal nº. 3.398 de 19 de agosto de 2021, assim, com fulcro no art. 2º da Lei Municipal nº. 3.398 de 19 de agosto de 2021, encaminha a presente lei específica.

Art. 2º. Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder à escritura e respectivo registro dos documentos translativos de propriedade do imóvel supra mencionado, as custas do Donatário.

Art. 3º. Justifica-se a presente doação, o fato de que a pessoa jurídica beneficiária da presente doação edificará, dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da lavratura da escritura pública de doação, para implantação de empreendimento, com investimento de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), gerando emprego e renda para os cidadãos do Município de Quirinópolis, sob pena de reversão ao patrimônio do Município de Quirinópolis, do terreno a ser doado bem como das benfeitorias já realizadas no imóvel pela Donatária, independentemente de indenização, a que título for.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO, em 07 de junho de 2023.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANDERSON DE PAULA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO
Assinado digitalmente por:
VALMIR ANDRADE
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Edis,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a V.Ex.ª. o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização legislativa, que: "*Autoriza a doação de área para a instalação de empresa no município de Quirinópolis – GO e dá outras providências*".

A presente preposição solicita autorização para doação da área já desafetada pela LEI N°. 3.398 DE 19 DE AGOSTO DE 2021, em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei supracitada:

> "Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, desmembrar e convalidar, mediante autorização legislativa específica para cada caso, a quem de direito, as áreas que constam do artigo 1º, parágrafo único, desta lei, respeitando a Lei Complementar nº 015 de 15 de maio de 2008, para fins empresariais".

Referido Projeto de Lei tem por finalidade, se aprovado, viabilizar a implantação de novo empreendimento na cidade com investimentos e geração de emprego e renda aos munícipes.

Com efeito, submetemos a esta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, para apreciação e votação dos nobres Vereadores.

Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANDERSON DE PAULA SILVA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

SERPRO
Assinado digitalmente por:
VALMIR ANDRADE
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento